



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº125/2021

Sebastião Leal, 01 de Outubro de 2021.

**Dispõe sobre a nomeação dos membros da
Brigada Civil de Combate à Incêndios do
Município de Sebastião Leal.**

A Prefeita Municipal de Sebastião Leal, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 12 da Lei nº 220, de 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre a criação da Brigada Civil de Combate a Incêndio do Município de Sebastião Leal-PI e dá outras providências, designa por esta Portaria os Brigadistas Voluntários.

Art. 1º - Ficam nomeados Brigadistas os seguintes voluntários que integrarão a Brigada Civil de Combate à Incêndios:

- a) **Nelson José de Almeida Veloso**, inscrito no CPF sob o nº 010.392.803-07;
- b) **Adailton Pereira Borges**, inscrito no CPF sob o nº 039.967.473-97;
- c) **Tallyson Gomes Silva**, inscrito no CPF sob o nº 072.800.753-39;
- d) **Agripino de Araújo Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 491.770.794-34;
- e) **Francisco Sérgio Santos Cruz**, inscrito no CPF sob o nº 350.336.063-87;
- f) **Walison de Almeida Araújo**, inscrito no CPF sob o nº 074.182.413-21;
- g) **Felipe de Carvalho Lima**, inscrito no CPF sob o nº 106.901.004-93;
- h) **Pedro Neto Vieira de Brito**, inscrito no CPF sob o nº 069.577.753-05.

Art. 2º - A atividade de brigadista voluntário municipal não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim e é considerada serviço público relevante, estabelecendo presunção de idoneidade moral, bem como preferência, em igualdade de condições em concursos públicos municipais, nos artigo 8º da Lei nº 220, de 30 de agosto de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sebastião Leal, 01 de Outubro de 2021.


Manoelina de Sousa Borges
Prefeita Municipal